



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

OFÍCIO Nº 36/2025 - GABANALUCIA

Maringá, 20 de março de 2025.

Ilustríssimo senhor secretário da SEURBH,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste apresentar a solicitação de informações relacionadas a Secretaria de Urbanismo e Habitação, tal como segue:

1) Se há possibilidade de encaminhar cópia de todos os alvarás e certidões de viabilidade emitidos para fins de loteamento em execução ou a executar, considerando os princípios da gestão democrática do território previstos no Plano Diretor de Maringá - Lei Complementar n. 1.424/2024, conforme o disposto no art. 7.º, VII, art. 9.º, VIII, art. 14, I, e art. 107, II, todos da Lei Complementar n. 1.424/2024. (REQUERIMENTO Nº 690/2025)

2) Considerando o disposto no art. 41 e no art. 394, VIII, do Plano Diretor do Município, solicito a avaliação da possibilidade de o Poder Executivo regulamentar o Plano Local de Habitação de Interesse Social por meio de decreto, ou encaminhar a esta Casa, sob forma de projeto de lei, o regulamento acerca da matéria. (REQUERIMENTO Nº 695/2025)

3) Que informe, para fins de esclarecimento público, a situação atual do processo SEI n. 01.07.00071079/2024.07, referente ao convênio firmado junto a Caixa Econômica Federal, para o pagamento do subsídio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aos adquirentes de unidades oriundas do ProZEIS. (REQUERIMENTO Nº 693/2025)

4) Que informe, para fins de esclarecimento público, por quais motivos o processo SEI n. 01.07.00115174_2024.20, cujo objeto é minuta do projeto da nova lei da REURB, encontra-se estagnado. Esta revisão é de extremo interesse público, haja vista que viabiliza a regularização fundiária no Município. (REQUERIMENTO Nº 698/2025)

5) Que informe para fins de esclarecimento público, qual o cronograma de implantação do projeto “Ruas Encantadas”, objeto do processo n. 01.07.00152993/2024.26. O respectivo projeto possui um importante papel no que se refere à educação urbanística junto às crianças e apropriação dos espaços públicos pela população, uma vez que inclui a comunidade na sua execução. (REQUERIMENTO Nº 697/2025)

6) Que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, por quais

motivos não foram cumpridos os artigos 13, 14 e 15 da Lei Complementar n. 1.735/83 (lei vigente à época dos fatos ora questionados), quando da implantação do Conjunto Residencial Dona Angelina, alvará número 266 e aprovação com data de 06 de dezembro de 1990. (REQUERIMENTO Nº 692/2025)

Diante da relevância dessas questões, reitero a solicitação das informações apresentadas.

Agradeço desde já sua atenção e me coloco à disposição para esclarecimentos e encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

ANA LÚCIA RODRIGUES

Vereadora

Ao Ilmo. Sr.

MATHEUS BARROS

Secretário de Urbanismo e Habitação de Maringá/PR



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 20/03/2025, às 13:53, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0380423** e o código CRC **BA0BE245**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação
Superintendência da Secretaria de Urbanismo e Habitação
Gerência Administrativa da SEURBH

Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1472 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 373/2025/ GEAD - SECSEURBH

À Senhora
ANA LÚCIA RODRIGUES
Vereadora do Município de Maringá
Avenida Papa João XXIII, nº 239, Centro
Maringá/PR

Assunto: **Ofício nº 36/2025 - GABANALUCIA.**
Referência: Processo nº 01.02.00051884/2025.69.

Senhora Vereadora,

Em referência ao Ofício nº 36/2025 - GABANALUCIA, encaminhamos as respostas aos questionamentos:

Item 1:

Encaminhamos o Arquivo Planilha Eletrônica com a Relação de Alvarás de Loteamentos em Execução, Relação de Loteamentos em Execução com Alvará Renovados e Relação de Viabilidade de Loteamentos (5981748).

Item 2:

Todos os procedimentos de divulgação do PLHIS-PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL estão dispostos no site da Prefeitura do Município de Maringá, Habitação, para consulta pública.

O PLHIS é uma ferramenta de orientação aos setores de Urbanismo e Habitação do poder público municipal, estadual e federal regulamentada pelo Governo Federal através do Ministério das Cidades, onde, através da Resolução Nº. 24 do Conselho Gestor do FNHIS dispõe que é fundamental que o PLHIS seja desenvolvido de forma articulada ao Plano Diretor de modo a possibilitar a ampliação do acesso à terra urbanizada às classes de menor renda.

Item 3:

Convênio entre a Prefeitura do Município de Maringá e Caixa Econômica Federal

para a regulamentação do subsídio para os programas habitacionais ainda não foi assinado.

Há necessidade da definição se o município vai aderir ao subsídio e a forma de adesão para os procedimentos: valores e quais faixas da renda familiar dos inscritos nos programas habitacionais serão contempladas, principalmente critérios de consideração e avaliação levando-se em conta a maior vulnerabilidade.

Item 4:

O processo encontra-se suspenso, uma vez que foi elaborada por esta gestão uma nova minuta de lei, atualmente em trâmite na SECSEGOV, sob o processo SEI nº 01.07.00064111/2025.57.

Item 5:

O projeto "ruas encantadas" está em processo de reformulação visando otimizar sua implementação, de forma que, possa ser estabelecido em mais localidades e em menor tempo

Assim que essa reformulação for terminada, divulgaremos um cronograma do projeto.

Item 6:

Em conformidade com a Lei Complementar de Parcelamento do Solo vigente à época, nº 1.735/1983, para atendimento aos artigos 13, 14 e 15 — referentes aos serviços de infraestrutura a serem executados pela loteadora — o Município caucionou 43 (quarenta e três) lotes do referido loteamento, como garantia real do cumprimento das exigências legais mencionadas.

Os referidos lotes permanecem caucionados em favor do Município na matrícula nº 11.240 do 3º Cartório de Registro de Imóveis (documento anexo (6002415)), até que a loteadora execute integralmente as infraestruturas obrigatórias, ou, alternativamente, o Município as execute e incorpore os 43 lotes ao seu patrimônio.

Sendo o que tínhamos à informar, nos colocamos à disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Petrucci Junior, Superintendente da Secretaria de Urbanismo e Habitação**, em 06/05/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Magalhães Barros, Secretário (a) de Urbanismo e Habitação**, em 06/05/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6008695** e o código CRC **BFC79264**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00051884/2025.69

SEI nº 6008695



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2447/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 698/2025 (0379717/CMM), apresentado pela Vereadora **Ana Lúcia Rodrigues**, que solicita, para fins de esclarecimento público, por quais motivos o processo SEI n.º 01.07.00115174_2024.20, cujo objeto é minuta do projeto da nova lei da REURB, encontra-se estagnado; a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - Seurbh informa que o processo encontra-se suspenso, uma vez que foi elaborada por esta gestão uma nova minuta de lei, atualmente em trâmite na SECSEGOV, sob o processo SEI n.º 01.07.00064111/2025.57.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Superintendente do Gabinete do Prefeito**, em 15/06/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Chefe de Gabinete**, em 15/06/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6164762** e o código CRC **DFFC4D19**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000004746-8

SEI nº 6164762